



## PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Câmara Municipal de Porto Alegre do  
Norte - MT



PROTOCOLO GERAL 53/2022  
Data: 25/03/2022 - Horário: 08:39  
Legislativo

### CRIA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPÉ NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte de Porto, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal Tapirapé**, situada na Avenida Goiás, nº 209, Bairro Tapirapé, no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

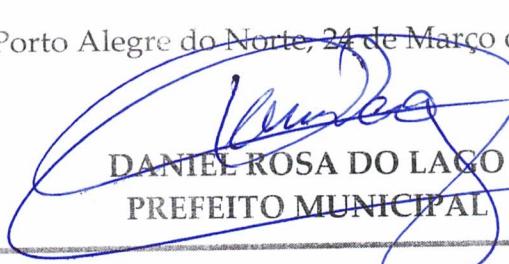
**Art. 2º** – A Escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos / crianças residentes no Município de Porto Alegre do Norte- MT.

**Art. 3º** - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art.4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **Escola Municipal Tapirapé**, criada através desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 24 de Março de 2022.

  
**DANIEL ROSA DO LAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Senhor Presidente,

Estamos enviando à apreciação desta Douta Câmara Municipal, Minuta de Projeto de Lei que visa criação da **Escola Municipal Tapirapé**, localizada à Avenida Goiás, nº 209, Bairro Tapirapé, neste Município.

Esta escola a qual solicito a Municipalização é oriunda do redimensionamento de uma Escola Estadual, conforme definido na Ata de reunião 009/2021-UMIX/SAEX da Equipe de Microplanejamento da SEDUC/MT. Neste dia foi feito um acordo de manter o mesmo nome da escola, haja visto, que a escola não irá fechar, vai continuar aberta para atender alunos.

Sendo assim, há necessidade de criação desta Unidade de Ensino, visando o registro junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso para inclusão no Censo Escolar, com objetivo de recebimento de recursos financeiros, participação em Projetos e Programas junto ao Governo Federal e outros.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei, aos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação e ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma educação com qualidade para nossas crianças, com ampliação e melhoramento na estrutura escolar.

Face a tais razões, esperamos que seja o presente Projeto apreciado pelos Nobres Edis, em **regime de urgência**, e aprovado na forma legal.

Atenciosamente,

  
DANIEL ROSA DO LAGO  
PREFEITO MUNICIPAL